



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.288

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDICAO



PORTARIA N. 1/72
Da Procuradoria Regional da República

— XX —

LEIS N.ºs. 4381 a 4388
DECRETOS N.ºs. 7961 e 7962

Do Governo do Estado

— XX —

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da "Imperatriz" Pecuária e Industrial S/A

— XX —

DECRETOS
LEGISLATIVOS
PORTARIAS
Da Assembléa Legislativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINA : 25

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Resolução N. 9.179 — Instruções à eleição de Diretórios de Partidos Políticos, em Convenções Extraordinárias

Ministério Público Federal
PROCURADORIA REGIONAL
DA REPÚBLICA
 PORTARIA N. 172

O Procurador da República no Estado do Pará, usando das atribuições delegadas pela Portaria 28-GB de 6 de dezembro de 1967, resolve conceder a Irliete Cunha Rosa, Agente Social — Nível 10, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça com exercício na Procuradoria Regional, em Belém, suprimimento

de fundos no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para ocorrer as despesas de Pronto Pagamento desta Procuradoria, para ser aplicado em 60 (sessenta) dias, após o seu recebimento e comprovada sua aplicação nos 30 dias (trinta) subsequentes.

Belém, 3 de maio de 1972.
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador da República no Estado do Pará
 (G. Reg. n. 1732)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.381 — DE 22 DE MAIO DE 1972

Concede pensão mensal a Celsomires Donato de Farias.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica concedida a pensão especial equivalente a dois salários mínimos vigentes na região, no valor de Cr\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) ao Sr. Celsomires Donato de Farias.

Art. 20. — O Poder Executivo providenciará o reajuste da referida pensão toda vez que ocorrer a elevação do salário mínimo regional.

Art. 30. — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
 (G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.382 DE 22 DE MAIO DE 1972

Retifica a área doada à União, pela Lei n. 3.379, de 10 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial do Estado n. 20.653, de 8 de outubro de 1965.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica retificada a área doada à União e jurisdição do Ministério do Exército, destinada à instalação do 2.º Batalhão de Infantaria da Selva, (antigo Ministério da Guerra e 260. Batalhão de Caçadores), cuja autorização ao ato foi concedida ao Poder Executivo Estadual pela Lei n. 3.379, de 10 de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial n. 20.653, de 8 de outubro de 1965.

Art. 20. — A referida área está situada no bairro do Souza, município de Belém, e tem as seguintes limitações, estabelecidas pela presente retificação:

a) pela frente, com a averda Almirante Barroso, por onde mede 329,76 metros no rumo de 35° 59' NE; e a linha de fundos do antigo 260. Batalhão de Caçadores, composta de quatro segmentos que são: 35,71 metros — 35° 59' SW; 188,39 metros — 34° 14' SW; 199,89 metros — 32° 54' SW; 124,01 metros — 32° 50' SW;

b) lado direito, com as terras de propriedade de Jacinto e Ronaldo Moreira de Castro, por uma reta que mede 692,17 metros e rumo de 37° 10' NW; também com o lado esquerdo do terreno da referida Unidade Militar contendo 440,00 metros no rumo de 37° 10' NW;

c) lado esquerdo, com três alinhamentos que medem e se orientam, por 392,82 metros — 40° 43' NW; 142,36 metros — 47° 36' SW; 277,38 metros — 36° 58' NW, respectivamente.

Fundos, com a ferrovia denominada Ramal do Cais do Porto, determinado por dois segmentos de reta contendo 532,07 metros — 75° 40' SW e 155,70 — 76° 00' SW.

Art. 30. — O Poder Executivo fica autorizado a regularizar a área doada ao 20. BIS, nas limitações descritas no artigo anterior.

Art. 40. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Osmar Pinheiro de Souza
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 (G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.383 — DE 22 DE MAIO DE 1972

Considera de utilidade pública para o Estado do Pará o Sumer Institute Of Linguistics (Instituto Linguístico de Verão) com sede no quilômetro da BR-316, no Município de Ananindeua.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica considerado de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sumer Institute Of Linguistics, de âmbito nacional, e com sede no Pará, no quilômetro 3 da BR-316, no Município de Ananindeua.

Art. 20. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Heloyza Carvalho de Azevedo
 Resp. p)Secretaria de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.384 — DE 22 DE MAIO DE 1972

Considera de utilidade pública a Associação dos Municípios do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica considerado de utilidade pública para o Estado do Pará, com efeitos le-

gais, na forma da Lei n. 4.321, de 3 de setembro de 1970, a Associação dos Municípios do Pará.

Art. 20. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Heloyza Carvalho de Azevedo
 Resp. p)Secretaria de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.385 DE 22 DE MAIO DE 1972

Considera de utilidade pública a Associação de Assistência aos imigrantes japoneses da Amazônia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação de Assistência aos Imigrantes Japoneses da Amazonia, com sede nesta Capital, à rua 9 de Janeiro, n. 1.267, passando a gozar de todos os benefícios concedidos pela legislação própria do Estado.

Art. 20. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Heloyza Carvalho de Azevedo
 Resp. p)Secretaria de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.386 DE 22 DE MAIO DE 1972

Considera de utilidade pública no Estado do Pará a Sociedade Beneficente Santíssima Trindade.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica considerado de utilidade pública no Estado do Pará, a Sociedade Beneficente Santíssima Trindade, com sede nesta Capital à Avenida José Bonifácio, n. 1976.

Art. 20. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Heloysa Carvalho de Azevedo
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.387 — DE 22 DE MAIO DE 1972

Eleva pensão mensal a João Indio do Pará Tocantins A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica elevada de Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) para o equivalente a dois salários mínimos vigentes na região, no valor de Cr\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a pensão especial do Sr. João Indio do Pará Tocantins.

Art. 20. — O Poder Executivo providenciará o reajuste da referida pensão toda vez que ocorrer a elevação do salário-mínimo regional.

Art. 30. — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 1741)

LEI N. 4.388 — DE 22 DE MAIO DE 1972

Reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica reconhecido de utilidade pública, nos termos da Lei estadual sobre a matéria, o Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", com sede nesta Capital, gozando de todos os benefícios legais concedidos a entidades dessa natureza.

Art. 20. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Heloysa Carvalho de Azevedo
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1741)

DECRETO N.º 7.961 DE 22 DE MAIO DE 1972

Homologa a Resolução n.º 985, de 02 de maio de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n.º 985, de 2 de maio de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispõe sobre a denominação da Rodovia PA-77.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO No. 985 DE 2 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a denominação da Rodovia PA-77.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e considerando o recente falecimento do Deputado federal Pedro Carneiro de Moraes e Silva; considerando os relevantes serviços prestados pelo mencionado parlamentar ao Estado do Pará;

considerando a marcante atuação do extinto Deputado em favor da micro-região de Marabá;

considerando que o referido homem público sempre pugnou pelos legítimos interesses da área, em todas as importantes funções que desempenhou em sua longa existência;



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:
Rede antiga: 9998
Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858
Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l - s o	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade — preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

considerando a proposição da Diretoria Geral do DER-PA, constante do ofício DER-PA — 00446, de 2.5.72;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — A Rodovia PA-77 — São João do Araguaia — PA-70 fica denominada "Rodovia De-

putado Pedro Carneiro".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 2 de maio de 1972.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(G. Reg. n. 1738)

DECRETO N. 7962 — DE 22
DE MAIO DE 1972

Cria um Grupo de Trabalho para estudar e elaborar proposta de regulamentação das concessões de placas para veículos de transporte de passageiros, tipo aluguel, a taxímetro.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que é dever primordial do Poder Público proporcionar melhor atendimento à população através do serviço de transporte de passageiros, tipo aluguel a taxímetro, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de placas para esses veículos,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criado um Grupo de Trabalho constituído pela Delegacia Estadual de Trânsito, Prefeitura Municipal de Belém, Federação do Comércio do Estado do Pará, Federação das Indústrias do Estado do Pará, Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Sociedade

dos Amigos de Belém, para proceder estudo e elaborar uma proposta de regulamentação para concessão de placas a veículos de transporte de passageiros, tipo aluguel, a taxímetro.

Art. 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto pelo Delegado Estadual de Trânsito e de um representante de cada uma das demais entidades, indicadas no prazo de cinco dias.

Art. 3.º — Esse Grupo de Trabalho funcionará sob a presidência do Delegado Estadual de Trânsito e terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação, para apresentar a proposta de regulamentação para concessão dessas placas.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de
Governo

(G. Reg. 1730)

Secretaria de Estado de Governo

IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO

PORTARIA N. 042 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV, aprovada pelo Decreto n. 7395, de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Admitir como diarista extranumerário Raimundo Nonato Marques, na função de

Linotipista, Referência V, nesta Repartição, nos termos do Ato Complementar n. 52, de 02.05.69, parágrafo 1.º, itens IV e V, de acordo com a autorização governamental através do processo n. 01734, por indispensável necessidade do serviço, percebendo o salário mensal de Cr\$ 127,00 (Cento e vinte e sete cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 1766)

ANÚNCIOS

COMERCIAL ATLÉTICO
CEARENSE

Resumo do Estatuto do, "Comercial Atlético Cearense", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no

dia 20 de junho de 1971.

Denominação — Comercial Atlético Cearense
Fundo Social: — É constituído de, "mensalidades, taxas, contribuições de sócios, rendas

de jogos, festas, etc.

Fins — Tem por fim:

a) Incentivar e desenvolver o esporte em Geral;

b) Colaborar com as associações congêneres, solicitando e permutando aproximações na mesma tendência esportiva;

c) Proporcionar aos seus associados, reuniões de caráter esportivo e recreativo;

Parágrafo único — Para a realização dos fins a que se propõe a fim de que possam ser mantidos sem alteração aos interesses comuns, é vedado a este Clube, intrometer-se, direta ou indiretamente, em todo e qualquer assunto de caráter político e religioso

Sede — Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Data da Fundação — 20 de julho de 1966.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Anualmente

Responsabilidade — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem expressa e intencionalmente.

Dissolução — No caso de dissolução do Clube, os seus bens, depois de pagas todas as dívidas existentes, serão rateadas entre todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, excetuando-se os Atletas.

Diretoria — Presidente — José Hiron Machado, brasileiro, casado, funcionário público, residente em Santarém.

Vice-Presidente — Gerônimo Gomes de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário — Helvécio Bezerra Leal, brasileiro, casado, comerciante.

2.º Secretário — Francisco de Lima Uchôa, brasileiro, casado, comerciante.

3.º Secretário — Raimundo José de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Tesoureiro — José de Souza Brito, brasileiro, casado, comerciante.

2.º Tesoureiro — Clodoaldo Sampaio Cajado, brasileiro, casado, comerciante.

3.º Tesoureiro — Francisco Gomes de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor Esportivo — José Wal-

fredo de Souza, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor Social — F. A. Fonseca, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Campo — Francisco Portela Lima, brasileiro, casado, comerciante.

Santarém, 14 de maio de 1972

José Hiron Machado

Presidente

Cartório Bentes Vieira do

2.º. Ofício

Reconheço verdadeira a firma retro de José Hiron Machado, e dou fé Em test. M. C. B. V. da verdade.

Santarém, 16 de maio de 1972.

Tabeliã

Maria do Carmo Bentes Vieira

C.P.F. 001489202

(T. n. 18.153. Reg. n. 2081 —

Dia - 25.5.72)

INDÚSTRIAS SAO VICENTE

M. SANTOS S. A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital e na forma estatutária ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29, às 17 horas, nos escritórios da firma, para decidirem os seguintes itens:

1. Autorização para ser negociada, observadas as formalidades legais, a parte industrial da empresa;

2. Autorização para venda do imóvel pertencente à firma.

Belém, 19 de maio de 1972.

João Baptista Ferreira
dos Santos

Diretor-Presidente

(T. n. 18 168. Reg. n. 2135 —
Dias — 25, 26 e 27.5.72)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. A.

C.G.C.M.F. 05.427.554/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16 horas do dia 31 de maio de 1972, a fim de Deliberarem sobre a seguinte ordem de

dia:

Quinta-feira, 25 de maio de 1972 — DIÁRIO OFICIAL — Maio — 1972 — 5

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Gastos com Implantação, Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Relativos ao Exercício de 1971;
- b) — Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse social.
- Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1972.

a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 2130 — Dias — 25, 26 e 27.5.72)

MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A.
C.G.C. 04.967.535/001
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 10 de junho de 1972 às 14 horas, no escritório da empresa, à Avenida Presidente Wilson, 165 — s/1002, Rio de Janeiro, RJ, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- a) Considerações sobre o Balanço e Lucros e Perdas do exercício de 1971;
- b) Aprovação do Relatório da Diretoria sobre o Balanço e Lucros e Perdas do exercício de 1971, bem como o Parecer do Conselho Fiscal;

c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

James Richard de Avellar
Presidente

(T. n. 18.166. Reg. n. 2128 — Dias 25, 26 e 27.5.72)

COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A. — AGROPECUS
C.G.C.M.F. n. 05.426.267/001
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A. — AGROPECUS, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 31 de maio de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Gastos com Implantação, Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal

- Relativos ao Exercício de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.
- Santana do Araguaia, 20 de abril de 1972.

a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 2130 — Dias — 25, 26 e 27.5.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a seguinte bacharela em direito Maria Tércia Ávila Bastos e no Quadro de Estagiários, os seguintes acadêmicos de direito João Duarte de Oliveira, Wilson Monteiro de Figueiredo, Eloy de Melo Neto, Antônio Miléo Gomes e Horácio Lima de Siqueira. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1972.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES — 1o. Secretário.

(T. n. 18149 Reg. — n. 2071 — Dias 20, 23, 24, 25 e 26[5]72)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. 04.922.357
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de S/A Bragantina de Importação e Exportação, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de maio, às quinze horas, em nossa sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1) Apreciação do pedido de renúncia do diretor João Araújo Nabuco e eleição de novo diretor para substituí-lo.
- 2) Fixação da remuneração da diretoria.

3) Modificação parcial dos estatutos.

Belém, 19 de maio de 1972

a) **Ismael Cavalcanti**
Ribeiro Filho
diretor
(Ext. Reg. — s. 2082 — Dias 20, 24 e 25[5]72)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM — "COMISA"
C.G.C. n. 04.989.612/001

Assembleia Geral Extraordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1972.

JOAQUIM SERVERA
Diretor Presidente
CPF—MF. 001.492.417
(Ext. Reg. n. 1229 — Dias — 18, 24 e 25.5.1972)

MATERIAIS FINOS S. A.
Assembleia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Materiais Finos S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio, 1113, no dia 5 de junho de 1972, às 10 horas, para tratar do seguinte:

- a) — Eleição da Diretoria para o período 1972/1974;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
- c) — Aumento do Capital Social;
- d) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- e) — O que ocorrer.

Belém (PA) 22 de maio de 1972
Mariana Medeiros Lima
Presidente

(T. n. 18162 — Reg. n. 2114 — Dias 24, 25, 26.05.72)

"IMPERATRIZ" PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
C.G.C. 04786919/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de julho de 1971.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e um, às 9 (nove) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10o. andar — s/ 1.004 — Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da "Imperatriz Pecuária e Industrial S/A.", representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lurdevam Barbosa de Toledo nos termos do parágrafo único do art. 5º dos Estatutos Sociais, que convocou a mim, Décio Eduardo de Toledo, para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente assembleia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalidava a realização da reunião, uma vez que, contando com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o art. 1º da Portaria n. 18 de 23.10.69 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro de Comércio, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo em data de 27.10.69. Iniciando, o Sr. Presidente informou os presentes que a presente assembleia tinha por objetivo: a) Aumentar o capital; b) Incorporar bens imóveis ao Patrimônio Social; c) Reformar parcialmente os Estatutos Sociais nos capítulos referentes ao Capital e a Diretoria; d) Eleição da nova diretoria; e) Fixação dos honorários dos diretores; f) Outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: — "Proposta da Direto-

ria. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros da Diretoria de "IMPERATRIZ" Pecuária e Industrial S/A, tendo em vista ter sido aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de investimento agropecuário apresentado; tem necessidade de proceder à alterações nos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro do esquema da aprovação, motivo pelo qual vem propôr: — a) aumentar o capital social que atualmente é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 13.141.781,00 (treze milhões, cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um cruzeiros), transformando-o em capital autorizado, dividido parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, sem direito a voto, intrasferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição, reservadas aos detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei n. 756/69; b) a incorporação à empresa do imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o art. 50. do Decreto Lei n. 2627/40; c) a seguinte redação para o artigo 40. dos Estatutos Sociais: — "Artigo 40. — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 13.141.781,00 (treze milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros) dividido em 13.141.781 (treze milhões, cento e quarenta e uma mil, setecentas e oitenta e uma), ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 3.267.625 (três milhões, duzentas e sessenta e sete mil, seiscentas e vinte e cinco) ordinárias ou comuns e 9.874.156 (nove milhões oitocentas e setenta e quatro mil cento e cinquenta e seis) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve se observar o disposto no inciso 2o. do artigo 72 do Decreto Lei 60079, de 16 de janeiro de 1.967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cen-

to) do Capital Social. § 10. — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se foran as ações à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior à trinta dias para exercício desse Direito. § 20. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 50. e 60. e respectivos parágrafos do Decreto Lei n. 2627/40. § 30. — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 40. — A subscrição e integralização de ações preferenciais, obedecerá ao disposto no item I do § 90. do artigo 20. do Decreto Lei n. 756/69. § 50. — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II do § 90. do Art. 20. do Decreto Lei n. 756/69, serão intrasferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: — I — Prioridade no reembolso do Capital Social, com direito à prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade: — II — Prioridade na distribuição dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, à partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; — III — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento), ao ano, sobre o seu valor nominal; — § 60. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelas que as repre-

sentem: — § 70. — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada; — § 80. — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto Lei n. n. 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustentada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir". E a seguinte redação para o Capítulo III: "Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 70.) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleitos com mandato de dois (2) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo (um) Diretor-Presidente, (um) Diretor-Financeiro, (um) Diretor Técnico; Parágrafo 10.) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria; Parágrafo 20) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cincoenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão; Parágrafo 30) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 50 (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 40.) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 50.) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interessados societários; Parágrafo 60.) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 80.) Compete privativamente a Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade;

b) adquirir, alinear e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e adquirir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9º) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade; Artigo 10) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte; Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11º) A Diretoria

reunir-se-á sempre que fôr necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12) Compete ao Presidente: — a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléa Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora d'ele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléas Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) Assinar as procurações e os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (hum) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14) Compete ao Diretor-Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão e sua aplicação; Artigo 15) Cabe ao Diretor Técnico: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) Comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade; Artigo 16) Compete ainda à Diretoria: a) a organização e administração dos aspectos técnicos da Sociedade; b) a decisão sobre os equipamentos e os técnicos utilizados pela Sociedade; c) a elaboração conjunta com os demais Diretores de previsão dos recursos necessários para sua utilização; d) a direção e controle da produção da Empresa." d)

Eleição dos novos membros da diretoria; e) Fixação dos honorários dos diretores; f) Outros assuntos do interesse social. Esta é, Senhores Acionistas, a proposta da Diretoria. Belém, 21 de julho de 1971. (a.a.) José Jácome Formiga, José Mendes Netto, Lurdevam Barbosa de Toledo, Pedro Torquato de Araújo." A seguir, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, consubstanciada no seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Imperatriz" Pecuária e Industrial S/A., tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria datada de 21 (vinte e um) do corrente mês, recomendamos a sua aprovação para Assembléa Geral, da mesma maneira que recebeu o nosso apoio. Belém, 21 de julho de 1971. (a.a.) Hernany Guimarães, Manuel Cunha Neto, José Sérgio Bleckman. A seguir, o Sr. Presidente pediu à Assembléa, nomeasse os três peritos para proceder à avaliação do imóvel incorporado à Sociedade, e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a votação, a escolha recaiu nos senhores Edigard Lourenço de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Florida n. 546, S. Caetano do Sul; Luiz Gonzaga Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul — São Paulo; José Cravo de Moraes Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Caetano do Sul. São Paulo. Ficou concedido o prazo de 5 (cinco) horas para ser procedida a avaliação do imóvel e, ser apresentado o respectivo laudo. Por votação unânime decidiu-se ainda, que esta Assembléa ficará suspensa por igual período de tempo, devendo reunir-se novamente às 16 (dezesesseis) horas sem nova convocação, com a mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Reabrindo-se os trabalhos no horário previsto, disse o Sr. Presidente, estar sobre a

mesa, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados anteriormente, relativo ao imóvel a ser incorporado ao patrimônio da empresa. A seguir, pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do mencionado documento, que é do seguinte teor: — Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados por esta assembléa, para avaliar o imóvel de propriedade de José Mendes Neto, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida São João, 1.399, Hotel Rojas, a ser incorporado ao patrimônio da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., verificamos o seguinte: Uma gleba de terras de cultura, da região, encerrado em área de 12.400 alqueires da medida paulista, ou seja 30.008 (trinta mil e oito) hectares, desmembrada de maior área, a qual se situa no local denominado "Campo Alegre", no município e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. A gleba supra citada, como parte integrante de área maior, foi obtida por José Mendes Neto, por força de escritura de venda e compra das Notas do 2º Tabelião da cidade e comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, Livro 15, fls. 46/52, de 1º de Dezembro de 1967, transcrita no Registro de Imóveis daquela Comarca sob n. 5.583. A gleba de 30.008 hectares, objeto desta incorporação, confronta, de ambos os lados e nos fundos com terras de propriedade do outorgante, na frente, com quem de direito, e assim se descreve, em virtude de sua conformação perfeitamente regular, que é a de um quadrilátero: mede de frente, em reta, 15.000m, rumo verdadeiro N.S.00', tendo nos fundos, observado o mesmo rumo verdadeiro, a largura da frente; de ambos os lados, rumo verdadeiro E WO.00', mede 20.000m. Essa gleba se encontra perfeitamente assinalada no mapa que fica fazendo parte integrante desta avaliação, para instruir o traslado que houver de per-

tencer ao outorgado. A maior área se encontra cadastrada no IBRA, hoje INCRA, sob n. 24-06-001-900 10. O valor achado para o referido imóvel foi de Cr\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros) por hectare, no total de Cr\$ 1.200.320,00 (Um milhão, duzentos mil, trezentos e vinte cruzeiros). É essa a avaliação que achamos para toda a gleba e que apresentamos aos senhores acionistas. Belém, 21 de julho de 1971. (a.a.) Edigard Lourenço de Souza, Luiz Gonzaga Pereira, José Cravo de Moraes Filho. Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o Sr. Presidente, que se aprovada a incorporação da gleba de terras ao patrimônio da sociedade, o conferente do imóvel receberá, em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores. Sendo assim, o acionista conferente, José Mendes Netto, receberá 1.200.320 (Um milhão, duzentas mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas, que neste mesmo ato transfere o acionista José Jácome Formiga, 780.208 (Setecentas e oitenta mil, duzentas e oito) ações ordinárias; Madalena Jácome Formiga 60.016 (Sessenta mil e dezesseis) ações ordinárias; Lurdevam Barbosa de Toledo 180.048 (Cento e oitenta mil e quarenta e oito) ações ordinárias; Pedro Torquato de Araújo 180.048 (Cento e oitenta mil, e quarenta e oito) ações ordinárias. Os acionistas Mário Afonso Meneghelli e Décio Eduardo de Toledo declararam que seu direito de preferência nesta subscrição de ações em favor dos outros acionistas. Tendo sido prestados todos os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação antes transcrito, verificando-se ao final ter sido aprovado por unanimidade o valor da avaliação feito pelos peritos, abstendo-se de votar o acionista diretamente interessado. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão, por partes, os itens constantes da proposta da diretoria. Sendo assim, debatidos todos os itens, verificou-se a aprova-

ção sem restrições de aumento do Capital Social que era de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para Cr\$ 13.141.781,00 (treze milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros), autorizado e dividido parte em ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição e parte em ações ordinárias; b) incorporação à sociedade, do imóvel onde será implantado o projeto pela SUDAM, pelo valor atribuído pelos peritos avaliadores; c) nos exatos termos da proposta da Diretoria, da nova redação do artigo 4º e do Capítulo III dos Estatutos Sociais. Verificadas essas aprovações passou-se a eleição dos novos membros de diretoria. Foram propostos, pelo Presidente da Mesa os seguintes nomes: Diretor Presidente — Sr. José Jacome Formiga, brasileiro, casado, pecuarista e comerciante, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo — São Paulo, RG.: 1.378.546; Diretor Financeiro, Sr. Lurdevam Barbosa de Toledo, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado em São Paulo; Diretor Técnico, Sr. Pedro Torquato de Araújo, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, R.G. 52.955 — Estado do Piauí, sendo os mesmos eleitos por unanimidade. Em seguida passou-se a discussão sobre os honorários dos diretores, sendo estes fixados em Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais. Terminando, o Sr. Presidente informou que o imóvel avaliado passa a propriedade da empresa que exercerá, doravante, domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. O acionista conferente declarou-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela, por si e seus herdeiros e sucessores. Ficaram também os Diretores incumbidos de tomar todas as providências necessárias à legalização total das resoluções tomadas

na presente Assembléia. Como nada mais houvesse para ser tratado, deu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram dados por encerrados os trabalhos conforme, vai assinada por todos os presentes. Fazendo parte integrante da ata, transcreve-se o Boletim de Subscrição do seguinte teor: José Mendes Netto, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo — Capital, subscrive e integraliza com bens 1.200.320 (Hum milhão, duzentas mil e trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas no valor nominal total de Cr\$ 1.200.320,00 (Hum milhão, duzentos mil, trezentos e vinte cruzeiros). Belém, 21 de julho de 1971. (d.a.) Lurdevam Barbosa de Toledo, presidente da mesa; Décio Eduardo de Toledo, secretário; José Jacome Formiga; Madalena Jacome Formiga; José Mendes Netto; Pedro Torquato de Araújo; Mário Afonso Meneghelli; Hernani Guimarães; Manuel Cunha Netto; José Sérgio Bleckman; Edigard Lourenço de Souza; Luiz Gouzaga Pereira; José Cravo de Moraes Filho.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

a) José Jacome Formiga
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1971.

a) Adriano de Queiroz
Santos

Tabellião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00.

Belém, de 1972.

a) Samuel O Funcionário

3.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que

me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de março de 1972.

a) Adriano de Queiroz
Santos

Tabellião Substituto

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apreterada no dia 27 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 7736-41, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2094/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral

a) Benedito Gilberto de
Azevedo Pañtoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 18.165. — Reg. n. 2125. — Dia 25.5.72)

COMPANHIA MADEIREIRA
SÃO MIGUEL

C.G.C. — 04.971.941

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1972.

Após vinte dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, na sede social da Companhia Madeireira São Miguel, C.G.C. 04.971.941, sita à Av. Alcindo Cacela, número hum mil oitocentos e sessenta e seis (1866), nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida Sociedade, para uma sessão de Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado nas edições dos dias sete (7), oito (8) e onze (11) de abril do corrente ano e no jornal, A Província do Pará, nos dias sete (7), oito (8) e nove (9) do mesmo mês. Verificando-se pelas assinaturas colocadas no livro de presenças

haver comparecido a totalidade dos acionistas da Sociedade foram instalados os trabalhos, assumindo a direção, de conformidade com os Estatutos, o Diretor Executivo Elias Gatasse Kalume, que convidou o acionista Jonas Cortez Moreira para servir como Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito de imediato, em voz alta, sendo o seguinte o teor desse documento: — Companhia Madeireira São Miguel, C.G.C. — 04.971.941, Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta empresa a comparecerem na sede da mesma, sita à Av. Alcindo Cacela, número hum mil oitocentos e sessenta e seis (1866), no dia vinte do corrente, às dezesseis horas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de hum mil novecentos e setenta e hum (1971); b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o novo exercício financeiro fiscal; c) O que ocorrer. Belém (PA), 5 de abril de 1972. Elias Gatasse Kalume — Presidente. Finda a leitura, o Sr. Presidente, observando a ordem do dia, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e hum (31) de dezembro de hum mil novecentos e setenta e hum (1971) havendo então o acionista José Ribamar Monteiro Filho, proposto fôsse dispensada tal leitura uma vez que os acionistas já conheciam suficientemente as peças financeiras e contábeis, visto que as mesmas estiveram à disposição para exame na sede social. Submetida à votação foi a proposta antes aludida, aprovada por unanimidade, sendo, portanto, dispensada

a leitura daqueles documentos. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à aprovação dos acionistas as peças financeiras e contábeis já mencionadas. Após esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação. Como resultado desta constatou-se a aprovação dos documentos bem como de todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em trinta e hum (31) de dezembro de hum mil novecentos e setenta e hum (1971), deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Ainda na ordem do dia, pediu o Sr. Presidente aos presentes, que procedessem à eleição dos senhores membros da Diretoria para o próximo biênio 1972/73 e do Conselho Fiscal para o novo exercício financeiro fiscal. Procedida a votação e sua apuração, verificou-se o seguinte resultado a seguir transcrito nesta ata: DIRETORIA — Diretor Executivo, Acionista Elias Gatasse Kalume, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antônio Barreto, hum mil e setenta (1070), reeleito. Diretor Financeiro, acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à travessa São Francisco, oitocentos e dez (810), reeleito. Diretor Industrial, acionista José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa São Francisco, cento e dezoito (118), reeleito. Diretor Comercial, acionista Cândida Cunha Cortez Moreira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Braz de Aguiar, novecentos e vinte e seis (926), eleita. CONSELHO FISCAL: — Membros Efetivos: Almir José de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, médico, reeleito. Eduardo Grandi, brasileiro, casado, advogado, reeleito. Reinaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, contador e economista, reeleito. Suplentes: Guilherme Lima

Paes, brasileiro, casado, engenheiro civil, reeleito. Nilo Alves de Almeida, brasileiro, casado, médico, reeleito e José Cortez Moreira, brasileiro, solteiro, engenheiro-agrônomo, eleito. Em seguida o acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, solicitou a palavra propondo que os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal ficassem inalterados para o presente exercício financeiro. O Sr. Presidente colocou em votação a referida proposta, procedida a votação foi a mesma aprovada por unanimidade fixando-se assim os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal no mesmo nível dos do exercício findo em trinta e hum (31) de dezembro de hum mil novecentos e setenta e hum (1971). Concluída a ordem do dia o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. aa) — Elias Gatasse Kalume, Leônidas Sertório Silva de Miranda, José Ribamar Monteiro Filho, Cândida Cunha Cortez Moreira, Maria Heloisa Bentes Kalume, Iuky Raimunda Nonata Mógui de Miranda, Solange Maria Pereira Monteiro e Jonas Cortez MOREIRA. Confere com o original lavrado no Livro de Atas da Assembléia Geral. Belém (PA), 20 de abril de 1972. a) Elias Gatasse Kalume Diretor Executivo a) Reynaldo de Souza Mello Contador — CRC (PA) 0679 CPF 007.694.962 a) Carlos Alberto da Cruz Vianna CRC 0849 Pa — CPF 000825702 Cartório Chermont Reconheço a firma supra de Carlos Alberto da Cruz Vianna. Belém, 12 de maio de 1972. Em testemunho, M.M.M. da verdade. a) Marília M. Matos Esc. Autorizada

10. Ofício de Notas Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal, M.M.M. da verdade. Belém, 12 de maio de 1972.

a) Marília M. Matos Esc. Autorizada Junta Comercial Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, de 1972.

a) Samuel — O Funcionário Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador () ou Técnico em Contabilidade () Sr. Reynaldo de Souza Mello, CPF-MF N. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25.2.1972, sob número de ordem 562/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 16 de maio de 1972. a) Yolanda Lobo de Brito Of. de Administração Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 vias, foi apresentada no dia 15 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, confendo 3 fôlhas de ns. 2886-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 963/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1972.

a) João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 2032. — Dia 25.5.72).

MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., realizada no dia 25 de abril de 1972.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 17 (dezesete) horas, na sede social do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 2, Passagem John Engelhard n. 160, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante Editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 20, 21, 25 e 26 de março de 1972, e no jornal "O Liberal" edições de 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano, os acionistas da aludida Sociedade. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista e Diretor-Superintendente da Companhia, Sr. Antonio Pereira de Magalhães, que depois de constatar haver número legal para deliberações, convidou o acionista e Diretor-Industrial da Sociedade, Sr. Geraldo Roberto Jacob Corrêa para secretariar os trabalhos. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A. — (ARTEMASA) — C.G.C. 04.972.626 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. — Nos termos da legislação em vigor, e o que determina o Art. 98 das Sociedades Anônimas, convoco os Senhores Acionistas para a sessão da Assembléia Geral Ordinária.

a se realizar no dia 25 de abril de 1972, às 17:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 2, Passagem John Engelhard n. 160 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação das contas da Diretoria no exercício findo de 1971. b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício. c) Parecer do Conselho Fiscal. d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. e) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1972. — Antonio Pereira Magalhães — Diretor-Superintendente." Em prosseguimento aos trabalhos e atendendo à solicitação do Sr. Presidente, o Sr. Secretário procedeu à leitura dos documentos, apresentando as contas da Diretoria, do exercício findo de 1971, assim como o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício, após o que foram os mesmos submetidos à apreciação, para discussão, dos Acionistas presentes. Depois de amplamente examinados os mencionados documentos e prestados os esclarecimentos solicitados pelos Srs. Acionistas, o Sr. Secretário procedeu então, à leitura do Parecer do Conselho Fiscal vasado nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal de Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., tendo procedido ao exame de todos os livros de Contabilidade e descido à apreciação técnica do Balanço e da Demonstração de Lucros e Perdas, constatando a perfeita regularidade quer de aspecto organizacional, quer do resultado sintético das contas, pelo que recomendamos aos Senhores Acionistas a aprovação das mesmas e dos demais atos da Diretoria, no exercício de 1972. Belém, 31 de dezembro de 1971. Dr. José Ribamar Monteiro — Francisco Moura Rola — João Edmundo Leite". Em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade.

abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1971, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Passando ao item "d", do Edital de Convocação propôs o Sr. Presidente a reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Tal proposta foi acatada sem objeção, sendo aprovada por unanimidade a reeleição dos Srs. Dr. José Ribamar Monteiro, Francisco Moura Rola e João Edmundo Leite como Membros Efetivos; e como suplentes os srs. Guilherme da Cunha Reis, João Batista Pereira Rodrigues e Oscar Moreira da Silva, permanecendo os seus honorários o mesmo da gestão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente declarou eleitos e empossados em seus respectivos cargos os Srs. já mencionados, escolhidos por indicação unânime dos Senhores Acionistas. Estando facultada a palavra e não havendo ninguém que dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão para efeito de lavratura da presente Ata e, depois de reiniciados os trabalhos, a mesma Ata foi lida para conhecimento dos Acionistas reunidos, que a aprovaram integralmente, passando a assiná-la em conjunto com o Sr. Presidente da Assembléia. Belém, 25 de abril de 1972. Confere com o original.

a) Antonio Pereira de Magalhães
Diretor-Superintendente

Cartório Corrêa de Miranda
Reconheço a assinatura retro de Antonio Pereira de Magalhães.

Belém, 16 de maio de 1972.
Em testemunho, O.A.S. da verdade.
Escrivente autorizada no impt.º cs. do Tab.

a) Odete Andrade e Silva
Esc. Autorizada

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.

Samuel — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71— JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Cláudio S. Forte, CPF-MF N. 001301172, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.4.1972, sob número de ordem 1092/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa) 19 de maio de 1972.

a) Yolanda Lobo de Brito —
Of. de Administração
Padrão "H" CPF — MF n.
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 18 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 19 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 2982, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1008/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1972.

a) João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

a) José Vieira Gonçalves
Vice-presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 2122. —
Dia 25.5.72)

Y YAMADA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária
De conformidade com os seus estatutos e o Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs Acionistas, para a reunião da As

sembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de maio de 1972, às 15 horas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 400, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas, relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1971.

b) Eleição do Conselho Fiscal para 1972.

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de maio de 1972.

Jiro Horiguchi
Diretor-Industrial
(Ext. Reg. — n 2038 —
Dias 23, 24 e 25.05.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis Electo Djalma de Monteiro Reis e Paulo Botelho de Almeida Prado, este em caráter suplementar, e no Quadro de Estagiários, Raimundo Felizardo Bentes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará em 22 de maio de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário

(T. n. 18.161. Reg. n. 2112 —
Dias 24, 25, 26 27 e 30.5.72)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., realizada no dia 18 de março de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sessão social da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., à Rua Gaspar Viana, n. 130, às 17 hs., reuniram-se os associados em Assembléia Geral Ordinária, em terceira convocação, com o número de assinaturas constante no livro de presença dos associados, tendo assumido a Presidência dos trabalhos o Dr. Cláudio de Mendonça Dias, o qual convidou para secretariá-lo o Diretor

Sr. Gilberto Malcher Lobato que procedeu a leitura do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Ordinária que fora publicado nos principais jornais desta Capital, no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Aviso de sua sede social, com o seguinte teor: "Cooperativa da Indústria Pastelaria do Pará Ltda. — Assembleia Geral Ordinária — A presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana n.º 180, às 18 horas com o seguinte objetivo: — a) Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31.12.1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. — b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e para preenchimento de vagas da Diretoria Executiva. — c) Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa. d) O que ocorrer. Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembleia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presentemente é de 399. Belém, Pará, 16 de março de 1972. Cláudio de Mendonça Dias Presidente". Retomando a palavra, procedeu o Senhor Presidente, a leitura do Relatório da Diretoria referente ao Exercício de 1971, solicitando para a apresentação das Peças Contábeis referente ao mesmo exercício a ajuda do Contador adjunto desta Cooperativa Sr. Rui Bello César o qual, em sucinta exposição apresentou o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Sobras e Perdas, o Laudo Pericial assinado pelo Contador CRC 0469PA) Sr. Guilherme Nunes Lamarão e o Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, atendendo disposições estatutárias, indicou o plenário, para presidir os trabalhos de discussão do Relatório e das Peças Contábeis apresentadas, o associado Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, tendo o mesmo convidado o associado Sr. José Alberto Zaire Boulhosa para secretariá-lo. Em seguida, a palavra ao plenário, pelo senhor Presidente, fez uso, inicialmente, o Dr. Saint-Clair Leoncio Martins para solicitar esclarecimentos de ordem técnica, o que foi feito pelo Diretor Gilberto Malcher Lobato, e, como não mais dela quisesse fazer uso, submeteu o Senhor Presidente à votação da Assembleia, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Sobras e Perdas do exercício de 1971 que os aprovou por unanimidade. Reassumindo a Presidência dos trabalhos o Dr. Cláudio de Mendonça Dias colocou à disposição da Assembleia o valor correspondente à conta "Sobras e Perdas" de Cr\$ 1.384.44 (um mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) tendo o plenário aprovado a transferência deste valor para o "Fundo de Beneficência dos Funcionários", autorizando a Diretoria a aplicá-lo como melhor lhe conviesse. Dando prosseguimento aos trabalhos foi processada a eleição referente ao item "b" da pauta da convocação, tendo sido eleitos para as vagas da Diretoria o Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira, para o cargo de Diretor da Carteira de Fomento e Consumo e o Sr. Antonio Freitas Franco para seu suplente, e para Membros Efetivos do Conselho Fiscal os Associados Moisés Isaac Benchimol Jayme Villarinho Penna e Fernando Nunes Acatauassú e seus suplentes os Senhores Ruberl Pazzanese, Inocencio Oliveira Neto e Lucídio Gonçalves da Silva. Em seguida, pelo Senhor Presidente, foram os mesmos proclamados eleitos e, declarados empossados. Dando seguimento à pauta da Convocação teceu o Dr. Cláudio de Mendonça Dias algumas considerações sobre a Lei n.º 5.764 de 16.12.71, que diz respeito e regula as atividades Cooperativas no País, sugerindo a formação de uma comissão para proceder à adaptação dos Estatutos da Cooperativa à nova Lei, e à conjun-

ra atual através da elaboração de anteprojeto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária, o que foi aprovado, ficando a diretoria incumbida de constituir essa comissão. Com a palavra o Sr. Presidente, expressando também a opinião de seus pares de diretoria, propôs que não se fizesse alteração aditiva à remuneração dos diretores. Em vista disso, apesar da opinião manifestada por diversos associados no sentido de autorizar mais condigna remuneração, foi aprovada a permanência do critério já adotado, nivelando essa retribuição ao valor de dez salários mínimos regionais. A seguir aprovou o plenário a proposta de que fosse permitido à Diretoria Executiva convocar, quando se fizesse necessário, um Diretor Auxiliar, do seu quadro de suplentes, para auxiliá-la nas diversas tarefas de sua alçada, como continuasse a palavra à disposição dos presentes, dela fez uso o Sr. Adib Nassar, Suplente de Presidente da Diretoria Executiva alegando a expansão de seus negócios particulares e a disponibilidade de tempo cada vez menor em face de seus afazeres de empresário, para solicitar verbalmente ao plenário sua demissão do cargo para o qual fora eleito, o que foi concedido pelo caráter irrevogável do pedido, tendo o Sr. Presidente agradecido a colaboração sempre recebida do demissionário. A seguir colocando a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada pelos presentes. Belém, 28 de março de 1972.

aa) Dr. Cláudio de Mendonça
Sr. Gilberto Malcher Lobato
Sr. Antonio Guerreiro Guimarães
Sr. Carim Jorge Melém
Sr. Guilherme Henrique de Menezes Lobato
Sr. Fernando Dias Teixeira
Sra. Arlete da Fonseca Dias
Sr. José Maria Malcher Lobato
E. Teixeira & Cia.
Sr. João de Deus Lobato
Dr. Saint-Clair Leoncio Martins
Sr. Adib Nassar

Dr. José Alberto Zaire Boulhosa
Dr. Raul Lobato Boulhosa
Sr. Emílio Camacho Baena
Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira

Belém, (PA), 28 de março de 1972.

Confere com o original
Sr. Gilberto Malcher Lobato
Secretário
CPF 000908832

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 13 de abril de 1972.
a) Ilegível
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. a) I l e g í v e l, C P F — M F N., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 11.1.1972, sob número de ordem 0173/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n.º 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 8 de maio de 1972.

Helanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n.º 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de abril de 1972 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2246-48, que vão ser rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de encaminhamento n.º 726/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de abril de 1972.
João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantója
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1936) —
E.L. 25.05.72)

TECIDOS LUA S.A.

C.G.C. n. 04.914.800/005

Cópia Autêntica da Ata de
reunião de Diretoria, realiza-
da em 20 de abril de 1972.

Aos vinte dias do mês de
abril de mil novecentos e se-
tenta e dois, reuniu-se a dire-
toria de TECIDOS LUA, S.A.,
composta dos diretores Na-
zareno José Dias e Manoel
José Dias, residente e vice-
presidente, respectivamente.
Esteve ausente o diretor fi-
nanceiro, sr. Antonio Elias
Asbeg, em virtude de ter re-
nunciado as suas funções, fa-
to esse que será tratado na
próxima Assembléia Geral Or-
dinária.

Na presente reunião foram
tratados os seguintes assun-
tos de interesse social:

1) — mudança da filial da 15
de Novembro, n. 18, para a
praça D. Pedro II, n. 76, em
virtude do prédio ter sido
vendido

2) — mudança da matriz que
funcionava na Rua Conselhei-
ro João Alfredo n. 193 para a
Avenida Portugal n. 207, local
onde funcionava uma das
suas filiais, pelo mesmo mo-
tivo.

Ambos os assuntos foram
aprovados por esta diretoria,
sendo-se lavrado a presente
ata que depois de lida, vai de-
vidamente assinada, dela se
extraindo mais vias de igual
forma e teor, para os fins te-
gais.

Belém, 20 de abril de 1972.
Nazareno José Dias
Presidente
Manoel José Dias
Vice-Presidente
Geraldo Lima
Cons. Fiscal
Contador CRC-Pa. 0130
CPF 000840262

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, ... de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

DECLARO para os efeitos
determinados pela Resolu-
ções números 5/71, 7/71, 8/71 e
9/71—JUCEPA, que dei busca
nos arquivos desta Reparti-
ção, tendo encontrado arqui-
vado para o ano de 1972, o
Certificado de Habilitação
Profissional de Contador ()
ou Técnico em Contabilidade
() sr. Geraldo Lima ...
CPF-MF n. 000840262, o qual
foi expedido pelo Conselho
Regional de Contabilidade do
Pará, em data de 23.3.1972,
sob o número de ordem ...
851/72, estando pois e referid
profissional devidamente Ha-
bitado na conformidade de
prescrito pelo Decreto-Lei Fe-
deral n. 9.295, de 27/5/1946 a
exercer sua profissão.

Belém, Pará, 11 de maio de
1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias
foi apresentada no dia 26 de
abril de 1972 e mandada ar-
quivar por despacho do Se-
cretário Geral de mesma data
contendo uma (1) folha de
número 2479 que vai por min-
rubricada com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivam-
ento o número 808-72. E
para constar, eu, Carmem C.
Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz
a presente nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará,
em Belém, 26 de abril de ...
1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p
Exp. da Secretária Geral
Benedicto Gilberto de A.
Pantója
Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará
(T. n. 18.124 — Reg. n.
18.124 — Dia 25-5-1972)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Governo
IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o
diarista equiparado Carlos de
Melo Sobrinho, L'notipista, noti-
ficado a reassumir o exercício
do seu cargo, do qual se acha
afastado, sem motivo justifica-
do, no prazo de 8 (oito) dias
a partir da data da publicação
deste sob pena de findo esse
prazo ser dispensado por aban-
dono de cargo, na conformidade
do que dispõe o art. 186, item
II, da Lei n. 749, de 24.12.53
(Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos e Civis do Estado e dos
Municípios).

Imprensa Oficial do Estado,
17 de maio de 1972.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1669 — Dias —
18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e ...
27 05 72).

DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Cumprindo ordem superior,
fica aberta pelo prazo de quin-
ze (15) dias, a contar desta data,
Concorrência Pública para ven-
da de diversas sucatas de ferro,
constantes de máquinas, moto-
res, etc., inservíveis para o ser-
viço público, a saber:

Huma (1) Máquina de gram-
pear;

Huma (1) Máquina impressora
marca HEIDELBER;

Huma (1) Unidade geradora a
explosão marca GM.POWER...
15 HP;

Huma unidade Geradora a Ex-
plosão Marca ONAM 15 HP;

Hum (1) Brelo pequeno, marca
ALAUZET N.º 3247;

Hum (1) Motor elétrico marca
WORKS HEDDERSFIELD—240
volts, 2,5 HP;

Hum (1) Motor elétrico mar-
ca WESTINGHOUSE—240 volts,
3 HP;

Hum (1) Motor elétrico marca
JONES, BURTON—240 volts, 3,3
HP;

Hum (1) Lote constante de vá-
rias sucatas de ferro, tais como:
barras, rolos, mesas, tubos de
várias máquinas e ferro-
fundido.

a) As propostas, em
duas (2) vias, devidamente da-
tadas e assinadas pelo propo-
nente, devem ser entregues na
Divisão do Material do Depar-
tamento do Serviço Público, à
rua Mancel Barata, n. 50 — Edi-
fício IPASEP, 9º andar, sala
206, até às 12 horas do último
dia útil da publicação deste
Edital e serão abertas às de-
zesseis (16) horas desse mes-
mo dia.

b) Os interessados poderão
examinar as sucatas acima men-
cionadas na Imprensa Oficial do
Estado, diariamente, das 7,30 às
13 e das 15 às 17,30 horas.

c) A ordem de entrega das
sucatas será expedida pela Di-
visão do Material do Departa-
mento do Serviço Público, sa-
tisfeitas as formalidades legais,
correndo as despesas de remo-
ção que não deve exceder o
prazo de dez (10) dias, por con-
ta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito
a presente Concorrência se as
propostas não se mostrarem
condizentes com os interesses
do Estado.

Divisão do Material do De-
partamento do Serviço Público,
em 12 de maio de 1972.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1601 — Dias 13,

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 26,

Estado do Pará

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Exercício de 1971
EDITAL

Em cumprimento ao que determina o art. 3º da RESOLUÇÃO N. 112/71 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o Exmo. Sr. CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, torna público as DESPESAS realizadas com os RECURSOS oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO atribuído a este Município, conforme demonstração abaixo:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
02	AGROPECUÁRIA			
02.01	ADMINISTRAÇÃO			
3.1.1.1.02.01	Pessoal Civil	13.908,00		
3.1.2.0.02.01	Material de Consumo	21.810,41		
3.1.3.0.02.01	Serviços de Terceiros	9.114,00		
3.1.4.0.02.01	Encargos Diversos	3.090,00	47.922,41	
02.04	ABASTECIMENTO			
3.1.1.1.02.04	Pessoal Civil	3.531,00		
3.1.2.0.02.04	Material de Consumo	129,30	3.660,30	51.582,71
09	EXECUÇÃO			
09.04	ENSINO PRIMARIO			
3.1.1.1.09.04	Pessoal Civil	30.200,00		
3.1.2.0.09.04	Material de Consumo	3.153,43		
3.1.3.0.09.04	Serviços de Terceiros	2.193,00	35.546,43	35.546,43
10	ENERGIA			
10.04	GERAÇÃO			
3.1.1.1.10.04	Pessoal Civil		9.120,00	
3.1.2.0.10.04	Material de Consumo		12.348,86	
3.1.3.0.10.04	Serviços de Terceiros		3.710,00	25.178,86
15	SAÚDE E SANEAMENTO			
15.04	ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA GERAL			
3.1.1.1.15.04	Pessoal Civil		3.525,90	
3.1.2.0.15.04	Material de Consumo		6.344,89	
3.1.3.0.15.04	Serviços de Terceiros		15.367,60	25.237,49
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
03.08	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			
03.08	PREVIDENCIA			
3.2.5.0.03.08	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			2.933,15
	Total de DESPESAS CORRENTES			140.478,64
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
02	AGROPECUÁRIA			
4.1.2.0.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
4.1.2.1.02.01	REGIME EM PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			
	Demarcação do Município e Nova Sede		8.741,60	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.4.02.01	AUTOMOVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS			
	Aquisição de 1 Rural		16.950,00	25.691,60
09	EDUCAÇÃO			
09.04	ENSINO PRIMARIO			
4.1.1.0.09.04	OBRAS PÚBLICAS			
			1.142,00	
4.1.1.1.09.04	Início da Constr. da Escola da Vila Rondon			
4.1.1.2.09.04	Conclusão da Construção da Escola Profa. Adella de Carvalho Sodré c/ 4 salas de aulas em Ipiruna	16.969,77	18.111,77	

4.1.4.0.09.04	MATERIAL PERMANENTE			
	Aquisição do seguinte:			
	1 máquina de Costura Singer Multiponto c/ Gabinete e Motor	1.098,00		
	5 Tambores Escolares	214,00	1.312,00	19.423,77
	Total de DESPESAS DE CAPITAL		45.115,37	45.115,37
	Total GERAL DAS DESPESAS			185.594,04

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 30 de abril de 1972.

CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. n 18134 — Reg. n. 2016 — Dias 23 c 25.5.72)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
— E D I T A L —

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 3º da Resolução número 112/71 de 31 de dezembro de 1971, do Tribunal de Contas da União, o Exmo. Sr. Eladio Corrêa Lobato, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, faz público das Despesas Realizadas com os recursos oriundos do Fundo de Participação atribuídas ao Município de Igarapé-Miri, no Exercício Financeiro de 1971, como segue:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
02	AGROPECUÁRIA			
02.04	ABASTECIMENTO			
3.1.1.1.02.04	Pessoal Civil		17.298,84	
10	ENERGIA			
10.04	GERAÇÃO			
3.1.1.1.10.04	Pessoal Civil	3.131,50		
3.1.2.0.10.04	Material de Consumo	7.467,45		
3.1.3.0.10.04	Serviços de Terceiros	3.840,02	14.438,97	
15	SAÚDE E SANEAMENTO			
15.04	ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA GERAL			
3.1.1.1.15.04	Pessoal Civil	712,80		
3.1.2.0.15.04	Material de Consumo	25.118,08		
3.1.3.0.15.04	Serviços de Terceiros	18.838,99		
3.1.4.0.15.04	Encargos Diversos	50,00	44.719,87	44.719,87
	Soma de DESPESAS CORRENTES		76.457,68	76.457,68
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
02	AGROPECUÁRIA			
02.04	ABASTECIMENTO			
4.1.1.2.02.04	OBRAS PÚBLICAS			
	Construção do Mercado da Vila de Maiauatá		19.875,34	
09	EDUCAÇÃO			
09.04	ENSINO PRIMÁRIO			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.1.09.04	Início da Construção da Escola Arcelino Lobato, em alvenaria com 1 Sala de Aulas, na Rodovia	16.972,31		
4.1.1.1.09.04	Início da Construção da Escola Ana Almeida, em madeira de lei, com 2 Salas de Aulas a rua 15 de novembro n/cidade	16.847,65		
4.1.1.3.09.04	Conclusão da Construção da Escola N. S. da Conceição em madeira de lei com 2 Salas de Aulas no Rio Sumauma	4.742,45		
4.1.1.3.09.04	Conclusão da Construção da Escola Prof. Maria Rosa, em madeira de lei com 2 Salas de Aulas no Alto Meriú	4.671,35		
3.1.1.3.09.04	Conclusão da Construção da Escola Alfredo Silva, em madeira de lei, com 2 Salas de Aulas, no rio Murutipucú	3.865,55		

4.1.1.3.09.04	Construção da Escola Intendente João Gondim, em madeira de lei, com 2 Salas de Aulas, no Povoado do Cariá	16.785,62		
4.1.1.3.09.04	Construção da Escola Padre Pedro Hermam, em madeira de lei, com 2 Salas de Aulas, no Rio Meruí	16.747,30		
4.1.1.3.09.04	Construção da Escola N. S. Nazaré, em madeira de lei com 1 Sala de Aulas no rio Cagi	10.040,13	90.672,36	
4.1.4.0.09.04	MATERIAL PERMANENTE			
	20 Carteiras Escolares	742,20		
	20 Mesas	608,00		
	20 Quadros	500,00		
	10 Bancos Escolares	70,00	1.920,20	92.592,56
15	SAÚDE E SANEAMENTO			
15.05	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.3.15.05	Construção de 1 Posto Médico anexo ao Hospital Santana		21.565,77	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.3.15.11	Construção de Esgotos, Sargetas e Meios Fios na cidade		25.379,67	46.945,44
16	TRANSPORTES			
16.01	ADMINISTRAÇÃO			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.3.16.01	Abertura de Ruas Inacio Guilhon e da Serraria	28.562,20		
16.06	MARITIMOS E VIAS NAVEGAVEIS			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.3.16.06	Construção do Cais de Proteção do Litoral ..	45.832,83	74.395,03	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.2.1.0.16.06	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	Aquisição de 1 Terreno para Construção do Cais do Litoral		2.000,00	76.395,03
	Soma de DESPESAS DE CAPITAL		235.808,37	235.808,37
	TOTAL GERAL			312.266,05

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, 31 de dezembro
de 1971

ELADIO CORREA LOBATO
Prefeito Municipal

(T. n. 18139 — Reg. n. 2013 — Dias: 25 e 27/05/72).

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Companhia Brasileira de Dragagem, para a execução do serviço de dragagem do trecho do canal de acesso ao porto, situado na região denominada "Padre Julião" no Porto de Belém, Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972),

na Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), doravante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e o Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado,

engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o disposto na letra "d", § 2.º, do art. 126, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967, ajusta com a Companhia Brasileira de Dragagem (CBD), com sede à rua Dom Gerardo, n. 35 — 9.º e 10.º andares, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor

Presidente, Sr. Odilon Lehmann de Figueiredo, brasileiro, casado, residente naquela cidade, infra-assinados, a execução do serviço de dragagem do trecho do canal de acesso ao porto, situado na região denominada "Padre Julião", no porto de Belém, Estado do Pará, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — OBJETO
É objeto do presente Termo de Ajuste a execução do s

viço de dragagem do trecho do canal de acesso ao Porto de Belém, situado na região denominada "Padre Julião", tudo de acordo com o esquadramento na planta de sondagem efetuada pela 2.ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em janeiro de 1972, planta essa que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A dragagem terá a profundidade de 7,50 metros em relação ao zero hidrográfico do DNPVN do trecho do canal de acesso ao Porto de Belém, junto à região denominada "Padre Julião", numa extensão de 500 metros e largura de 112 metros. A tolerância admissível, além da cota prevista é de 50 centímetros.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O volume total estimado a dragar é de 96.000 metros cúbicos. Desse volume 33.400 metros cúbicos serão dragados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CDP e se referem ao saldo de serviço a executar para a 2.ª Diretoria Regional do DNPVN, relativo ao Contrato n. 28-A, de 6 de agosto de 1968;

PARÁGRAFO TERCEIRO — O material a ser dragado é areia fina com pequena quantidade de argila mole e matéria orgânica. A distância máxima de recalque é de 800 metros, compreendendo 600 metros de linha flutuante e 200 metros de linha terrestre.

SEGUNDA — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço especificado na Cláusula Primeira com o seu equipamento e pessoal pelo preço de Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) o metro cúbico dragado e recalcado até a distância máxima de recalque de 800 metros.

TERCEIRA — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA — FISCALIZAÇÃO — O serviço de dragagem contratado por este Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspectoria Fiscal do Porto de Belém, será fiscalizado por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na execução do serviço em apreço serão fielmente observados a planta de sondagem especificada na Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO desde que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação da execução do trecho do canal a ser dragado, que será feita pela CONTRATADA, a expedição dos boletins de medição acompanhados de "croquis", que permitam avaliar preferentemente o progresso da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento do serviço em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e outros quaisquer elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP;

PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO QUINTO — A CONTRATADA se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP; antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas

ou defeitos que se verificarem nos mesmos;

PARÁGRAFO SEXTO — A CONTRATADA se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, à Juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste;

PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

QUINTA — PRAZOS — Os prazos para instalação e término dos serviços serão de dez (10) e trinta (30) dias de efetiva dragagem, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excecionados nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATADA à Juízo da CDP;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO encaminhará imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP.

SEXTA — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito da seguinte maneira: a) — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondentes às despesas com a instalação dos equipamentos no ato da assinatura deste Termo b) — Após o término dos serviços, será emitida uma fatura com base no volume total dragado, calculado por diferença de perfis, obtidos por levantamentos batimétricos, inicial e final, do qual será descontado o volume de 33.400 metros cúbicos.

SETIMA — VERBA — O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1971 item 1.3.1.1 complementada, com parte do item 15.2.1, do mesmo Programa, aprovado pela Resolução n. 845.2/71, de 16.09.71, homologada pela Portaria n. 5.601, de 20.12.71 do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no D.O.U. de 31.12.71, complementado ainda, com os recursos próprios da CDP, na rubrica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, sub-elemento 06.00 — Reparos, adaptações e Conservação de bens móveis e imóveis, para o exercício de 1972.

OITAVA — CAUÇÃO — A CONTRATADA depositará na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) no ato da assinatura deste Termo de Ajuste, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço ora contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução somente será restituída à CONTRATADA, uma vez concluído o serviço e aceito plenamente pela CDP.

NONA — MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, à Juízo da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, à Juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas pela CONTRATADA na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante

Guia de Recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de 10 (dez) dias úteis

PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

DÉCIMA — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Serão da responsabilidade da CDP: a) — Providenciar a realização da sondagem inicial e final da área a dragar para efeito de medição do volume com a assistência da CONTRATADA; b) — a assinatura de um Termo de Recebimento por ocasião da entrega do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Serão da responsabilidade da CONTRATADA: a) — o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra especializados necessários à execução dos serviços; b) — a execução dos serviços, de acordo com o esquematizado na planta de sondagem referida na Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste; c) — a retirada de todo corpo estranho que seja encontrado no decorrer da dragagem, não se incluindo nesta obrigação os cascos naufragados, pedras ou outros corpos estranhos que não possam ser retirados com os recursos normais existentes na draga e equipamento, ou que, não tendo sido previstos, venham a causar queda de produção ou paralisação dos equipamentos, onerando assim, os custos de operação; d) — os ônus de seguro que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição

prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) — se o serviço a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) — se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) — se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATADA esta perderá em favor da CDP, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ainda ser declarada a sua inidoneidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA, visando a ressarcimento correspondente;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo a responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP julgar necessário rescindir esse Termo de Ajuste esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o DNPVN.

DÉCIMA SEGUNDA — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

DÉCIMA TERCEIRA — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor

Geral do DNPVN, no prazo de 3 (três) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar eu, Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os srs. Cel. Raul da Silva Moreira e Dr. Luciano Pinto de Moraes e em nome da CONTRATADA o Sr. Odilon Lehmann de Figueiredo, servindo de testemunhas os srs. Inês de Souza Borges e Hildo Botelho Magalhães e por Janete Freire Monteiro, que o datilografei aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente
Dr. Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Sr. Odilon Lehmann de Figueiredo

TESTEMUNHAS:

Inês de Souza Borges
Hildo Botelho Magalhães
De acordo:
José Luís da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal
Vânia Maria Penna da Gama
Advogada da CDP.
(Ext. — Reg. n. 2003 — Dia 25.5.72)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL N. 4/72
Processo n. 21.634
DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Emanuel Duarte Sampaio, Ex-Administrador do S.A.A.E. do Município de Monte Alegre, exercício financeiro de 1970.

te Alegre, exercício financeiro de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, considerando o disposto no Regimento art. 180 e 190, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Emanuel Duarte Sampaio, Ex-Administrador do S.A.A.E. do Município de Monte Alegre, exercício financeiro de 1970, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 21.634, prestação de contas do S.A.A.E. do Município de Monte Alegre, exercício financeiro de 1970.
Belém 19 de maio de 1972
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(C. Reg. n. 1726 — Dias — 24, 25 e 26.5.72)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)
AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, o Edital de Tomada de Preços n. 24/72, referente a adjudicação de serviços de rodagem lateral 1ª rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá, sub trecho Km 0 ao 10; Km 60 ao Km 72 e Km 81 ao km 220.

Recabimento e abertura das propostas: 31/05/72 às 11,00 horas.

Eng. José Chaves Camacho
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dias 24, 25.05.72)

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

NOVOS TELEFONES:

26 - 0858

26 - 0859

Diário da Justiça

18 — ANO XXXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1972

NUM. 7.745

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA N. 34

Desembargador Agnano Monteiro Lopes — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução número 7, de 31 de dezembro de 1971, (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) João do Nascimento Moraes, primeiro Suplente de Juiz de Direito do Distrito Judiciário de Furo do Breu, Termo de Anajás, Comarca de Afuá. Registre-se e Publique-se.

Belém, 18 de maio de 1972.

AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente do T.J.E. (G. Reg. n. 1706)

ACÓRDÃO N. 1210 — A Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: — Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, no exercício parcial da presidência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de recontagem de tempo de serviço em que é requerente o excelentíssimo desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

O excelentíssimo desembargador Oswaldo Pojucan Tavares requereu a recontagem de seu tempo de serviço público, alegando que pelo venerando acórdão de n. 105, de 16 de março de 1967, teve contado em seu favor o tempo de trinta e dois (32) anos e onze (11) meses de serviço público prestado até dez de março do referido

ano (certidão de fls. 3), ao qual se devem acrescer cinco (5) anos e dois meses de serviço, a partir da última contagem até a presente data, perfazendo, portanto trinta e oito (38) anos e hum mês de serviço público como se verifica do documento de fls. 3 destes autos. Requereu ainda fosse acrescido a essa contagem o tempo, em dobro de férias eleitorais não gozadas referentes ao período de primeiro de janeiro de 1956 a treze de junho do mesmo ano em que exerceu as funções de Juiz Eleitoral da 27a Zona (Ponta de Pedras) e de primeiro de julho de 1956 a nove de setembro de 1957, como Juiz Eleitoral da 1a. Zona (Belém) dos períodos de 1961, 1962 e 1963, como Juiz do Tribunal Regional Eleitoral; e, finalmente dos períodos de 1963 a 1971, como membro do Tribunal Regional Eleitoral, tempo que, contado em dobro perfaz dois (2) anos e oito (8) meses. Adicionados esses períodos totalizam quarenta (40) anos e nove (9) meses de serviço público prestado à Magistratura do Estado. O pedido veio instruído com os documentos de fls. três (3) a sete (7) destes autos comprobatórios da recontagem pedida. Ouvida a douta Corregedoria Geral da Justiça esta opinou favoravelmente ao pedido que, submetido à discussão e julgamento foi devidamente aprovado.

Expositis.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, deferir o pedido e contar em favor do requerente, desem-

bargador Oswaldo Pojucan Tavares, o tempo de quarenta (40) anos e nove (9) meses, para todos os efeitos legais, de serviços prestados ao Estado. Publique-se, Intime-se e Registre-se no Livro de Assentamentos deste Tribunal.

Belém, 17 de maio de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente no exercício parcial da Presidência e Relator do Feito.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de maio de 1972.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1706)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Ariodante Angelini, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 8715 no valor de três mil oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3.860,40) vencida em 18.04.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Lanif Cleuza e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil n. 8715 ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de maio de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2086—Dia—25/5/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Rajmundo Paulo de Lima, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184

— 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1111 no valor de hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.560,00) vencida em 18.4.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Mesbla S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de maio de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2087—Dia—25/5/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Fidelino B. Carvalho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 624,70) vencida em 22.04.72 por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção

memorando dirigido pelos suplicantes a Anônimo Galvão, táxas Judiciais, Ordem O.A.B.. Data supra| P. p. Joaquim Serrão de Castro Filho. Despacho — Visto Como o réu Antônio Galvão acha-se em lugar incerto, na Capital do Estado, de acordo com a certidão de folhas 23-v, do Oficial de Justiça, expeça-se edital de citação com prazo de vinte dias, o qual deverá ser publicado dentro em 15 dias uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Cametá, 12.5.1972. a) Juiz — Werther Benedito Coêlho. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 17 dias do mês de maio de 1972. Eu, Ester Cchen Braga, escrevô o datilografei.

Dr. Werther Benedito Coêlho
Juiz de Direito da Comarca
de Cametá

(T. n. 18.157. Reg. n. 2080 —
Dia — 25.5.72)

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª
VARA PENAL DA COMARCA
DA CAPITAL**

EDITAL

O doutor Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que fica intimado o acusado: Rosimar Flexa da Costa, brasileiro, solteiro de 40 anos de idade, braçal res. à rua dos Mundurucus s/n, em virtude do mesmo ter se evadido quando operava em turma de serviços externos, conforme ofício do Diretor do Presídio "São José", no dia 02 de abril do corrente ano, pelo que fica intimado o citado réu pelo prazo de noventa (90) dias a contar da publicação deste, da decisão da sentença prolatada no dia 28 de abril de 1972, cujo teor é o seguinte: Expositis: Considerando que estão plenamente provadas a materialidade e autoria do crime imputado ao denunciado pelo "auto de apresentação e apreensão" de fls. bem assim pela robusta prova testemunhal oferecida pelo Ministério Público; Considerando que o denunciado é dotado de alto grau de periculosidade, já sendo reincidente específico na prática do crime de furto; Considerando

que o denunciado no seu interrogatório policial, confessou que já praticou um crime de homicídio na sua terra natal, Amapá, estando sob livramento condicional, o que, mais uma vez comprova sua periculosidade; e, finalmente, Considerando tudo isto e mais o que dos autos consta, julgo procedente a denúncia de fls. 2, para condenar, como realmente o tenho por condenado, a Rosimar Flexa da Costa, brasileiro, (Amapaense) com 30 anos já hoje com 31 anos de idade, solteiro, analfabeto, braçal, filho de José Flexa da Costa e de Francelina Flexa da Costa, residente nesta cidade, à rua dos Mundurucus s/n como incurso no artigo 155, combinado com o artigo 12, item II, do Código Penal Brasileiro, mais ainda com o artigo 42 e artigos 46 e 47 do mesmo Estatuto Penal, à pena de "Dois Anos de Reclusão", nos termos do artigo 155, combinado com o artigo 12, item II, do Código Penal Brasileiro mais ainda com os artigos 42, 46 e 47 do mesmo Estatuto Penal, pena assim discriminada: pena base: Três (3) Anos de Reclusão, nos termos do artigo 155, combinado com os artigos 42, 46 e 47 do Código Penal Brasileiro, pena que fica diminuída de uma terça parte, ou seja de um (1) ano, nos termos do artigo 12, item II do mesmo Estatuto Penal, passando a pena líquida a ser cumprida pelo condenado Rosimar Flexa da Costa, no Presídio de São José, "Dois Anos de Reclusão". Condeno-o mais, à pena de multa de Cr\$ 5,00 e à taxa penitenciária de Cr\$ 3,00 bem assim nas custas do processo. Publique-se. Intime-se e Registre-se. Passado em julgamento esta sentença, inclua-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se a competente carta de guia. Deixo de mandar expedir o competente mandado de prisão, tendo em vista que o condenado já se acha preso e recolhido ao Presídio de São José desde o dia 27 de fevereiro de 1972, por força de

sua prisão em flagrante delicto. Belém, 28 de abril de 1972. (a) Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3ª Vara. Belém, 17 de maio de 1972.

Cumpra-se.

Eu, Maria Mercês, escrevô o datilografei e subscrevi.
Dr. ARTHUR DE CARVALHO — Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
— EDITAL —**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário da Comarca de Santarém, interposto por Anísio Silvestre de Souza, por seu advogado Oswaldo Silva, contra Jerônimo Gomes de Aguiar, a fim de ser o mesmo impugnado por seu procurador judicial dr. Silvério Sirotheau Correa, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de maio de 1972.

a) Wilson Rabelo
Escrivão

**Anúncio de Julgamentos da
1ª. Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 30 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Soure
Agvte.: Godem Ltda. (Dr. Adil Salgado Vieira).

Agvdos.: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes e sua mulher. (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Relator: Desembargador Maurício Pinto.

**Apelação Cível E-Ofício
da Capital**

Apte.: O Dr. Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível.

Apdos.: Fernando Lúcio de Lima França e Almira de Perpétuo Socorro França.

Relator: Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 24 de maio de 1972.

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA**

1ª. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 82/72 — Expediente do dia 11.05.1972.

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Meireiros.

Chefe da Secretaria: Dr. Loris Rocha Pereira

Serviço de Distribuição.
Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11:00 horas do dia 10.05.72.

II — Mandados de Segurança
N. 4504 — Impte: Odete Gomes Garcia

Impdo: Sr. Delegado Re-

gional da Polícia Federal
Ao MM. Juiz Federal.
N. 4505 — Impte: João Arroyo

Impdo: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4513 — Impte: Odete Gomes Garcia

Impdo: Sr. Dr. Diretor Regional do D.N.E.R.

Ao MM. Juiz Federal

V — Ações Diversas
N. 4494 — Recl: Oseas Regino de Jesus

Rec. Inst. Brasileiro de Café

Ao MM. Juiz Federal
N. 4495 — Recl. Márcio Barreto Duarte

Rec. Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4496 — Recl. Francisco

Carlos Mota Filho
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café.
 Ao MM. Juiz Federal.
 N. 4497 — Recl. Raimundo
 Afonso dos Santos
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal Substi-
 tuito.
 N. 4498 — Recl. Antonio
 Marciano Neto
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal
 N. 4499 — Recl. Manoel
 de Souza Pereira
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal Substi-
 tuito.
 N. 4500 — Recl. Silvino
 Martins Alves
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal
 N. 4501 — Recl. Francisco
 das Chagas Cardoso
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal Substi-
 tuito.
 N. 4502 — Recl. Alvaro Ro-
 drigues Ribeiro
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal
 N. 4503 — Recl. Carlos An-
 tonio Amada Alencar Paixão
 Rec. Inst. Brasileiro do
 Café
 Ao MM. Juiz Federal Substi-
 tuito
 VI — Feitos Não Contencio-
 sos:
 N. 4506 — Impte: Maria Li-
 lia da Costa Araujo
 Impdo: União Federal
 Ao MM. Juiz Federal Substi-
 tuito.
 N. 4507 — Deprecante: Ex-
 mo. Sr. Dr. Juiz Federal
 Substituto do Maranhão
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal no Estado do
 Pará.
 IX — Procedimentos Crimi-
 nais Diversos
 N. 4508 — Deprecante: Ex-
 mo. Sr. Dr. Juiz Federal
 Substituto do Maranhão
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal Substituto no
 Pará
 N. 4509 — Req. O Ministé-
 rio Público — Arquivamento
 de Inquérito Policial n. 29/72
 Ao MM. Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal e Diretor do Fo-
 ro — Despachos em Ofícios
 e Petições
 Petição de Cia. Gráfica e
 Editora Globo GRAFISA
 Assunto: Solicita forneci-
 mento de Certidão Negativa
 Despacho: Indefiro. Belém
 Pa. em 11.05.72. a) A. San-
 tiago — Juiz Federal e Dire-
 tor do Foro
 Petição de Paulo Barros
 Freitas, José Ailton Maciel
 Albuquerque, Construtora
 Tapajos Ltda.
 Assunto: Solicitam forneci-
 mento de certidão Negativa
 que constar, pagas as custas
 pelos Suptes. A Secretaria.
 Belém, Pa. em 11.05.72. a)
 A. Santiago — Juiz Federal
 e Diretor do Foro
 Telex r. SA 582 — Seção
 Apelações — Tribunal Fede-
 ral de Recursos
 Assunto: Comunicação (faz)
 Ref. Habeas Corpus Impe-
 trado por Fernando Bayma
 Giestas
 Despacho: Dê-se ciência e
 archive-se. Belém, Pa. em
 11.05.72. a) A. Santiago —
 Juiz Federal.
 Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal Despachos Em
 Ofícios e Petições
 Of. n. 63/72 — da Exma.
 Sra. Dra. Procuradora da
 Fazenda Nacional
 Assunto: Restituição (faz)
 Despacho: Junte-se aos au-
 tos. Belém, Pa. em 11.05.72
 a) A. Santiago — Juiz Fede-
 ral.
 Of. n. 100 — Proc. n.
 629 — do Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal da Guanabara
 Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Identico ao aci-
 ma.
 Petição do Instituto Na-
 cional de Colonização e Re-
 forma Agrária — INCRA —
 Adv. Dr. Delmiro dos San-
 tos)
 Assunto: Solicita juntada
 do recibo
 Despacho: Identico ao aci-
 ma.
 Carta Precatoria do Exmo.
 Sr. Dr. Juiz de Direito digo
 Federal de São Paulo
 Exequente: INPS
 Executado: Hélio Agripino
 Fonseca e Américo de Souza
 Oliveira

Despacho: Identico ao aci-
 ma.
 Petição de Odete Gomes
 Garcia (adv. dr. Raimundo
 de Franca Chaves), impetran-
 do Mandado de Segurança,
 contra o Diretor do DNER.
 Despacho: A. Conclusos.
 Belém, Pa. em 11.05.72. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 Despachos em Processos
 N. 3704 — Pedido de Pro-
 vidências
 Requerente: Rodovias Se-
 tentrionais Brasileiras Ltda.
 (Rosbras)
 Despacho: Sobre o calculo
 digam os interessados. Be-
 lém, Pa. em 11.05.72. a) A.
 Santiago — Juiz Federal
 N. 1875 — Executivo Fis-
 cal
 Exequente: Instituto Na-
 cional de Previdência Social
 — INPS — Arthur Queiroz
 Ferreira)
 Executada: Breves Indus-
 trial S.A.
 Despacho: A avaliação. Be-
 lém, Pa. em 11.05.72. a) A.
 Santiago — Juiz Federal
 N. 3059 — Habeas Corpus
 Preventivo
 Impte: Dr. Stênio Rodri-
 gues do Carmo
 Paciente: Felipe Holanda
 Cavalcante
 Coator: Delegado Regional
 da Policia Federal
 Despacho: Falta fazer o re-
 colhimento da verba devida
 à ordem dos advogados do
 Brasil. A Secretaria. Belém,
 Pa. em 11.05.72. a) A. San-
 tiago — Juiz Federal.
 N. 247 — Crime de Pecula-
 to
 Autora: Justiça Pública Fe-
 deral
 Réu: Geraldo Magela Ribei-
 ro
 Despacho: Aguarde-se a
 manifestação da parte inte-
 ressada. Belém, Pa. em
 11.05.72. a) A. Santiago —
 Juiz Federal
 N. 2041 — Ação Penal
 (Contrabando)
 Autora: A Justiça Pública
 (adv. dr. Paulo Meira)
 Réu: Jael Viana (adv. dr.
 W. Q. Bibas)
 Despacho: Dê-se vista dos
 autos ao dr. Procurador Re-
 gional da República para
 oferecer razões, caso queira,
 no prazo legal. Belém, Pa.
 em 11.05.72. a) A. Santiago

— Juiz Federal.
 N. 2836 — Crime de Con-
 trabando ou Descaminho
 Autora: A Justiça Pública
 (adv. dr. Paulo Meira)
 Réu: João dos Santos Sil-
 va, Walter Barbosa de Souza
 e Raimundo Ferreira Ama-
 dor)
 Despacho: Diga o dr. Pro-
 curador Regional da Repú-
 blica se deseja substituir as
 testemunhas que não foram
 encontradas. Belém, Pa. em
 11.05.72.
 N. 3221 — Desobediência
 Autora: A Justiça Pública
 Réu: Ocyr de Jesus Moraes
 Proença
 Despacho. Archive-se. Be-
 lém, Pa. em 11.05.72 a) A.
 Santiago — Juiz Federal
 N. 3623 — Crime de Con-
 trabando ou Descaminho
 Autora: A Justiça Pública
 Réu: José Helvecio Campo-
 nes de Almeida — Waldir Pe-
 reira da Silva
 Despacho: Aguarde-se a
 nova audiência, já designada
 à fls. 127. A Secretaria. Be-
 lém, Pa. em 11.05.72. a) A.
 Santiago — Juiz Federal.
 N. 3686 — Ação Criminal
 (Contrabando)
 Autora: A Justiça Pública
 Réu: Luiz Delmond Ca-
 valcante
 Despacho: Nomeio o dr.
 Artemis Leite da Silva defen-
 sor do acusado. Dê-se-lhe
 vista dos autos. Belém, Pa.
 em 11.05.72. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.
 N. 3687 — Ação Criminal
 (Peculato)
 Autora: A Justiça Pública.
 Réu: Wilson da Costa Mar-
 ques
 Despacho: Junte-se cópia
 autentica do depoimento
 prestado pelo acusado na re-
 clamação trabalhista referida
 nas declarações da testemu-
 nha Augusto Cesar Santos
 Pantoja (fls. 225). A Secreta-
 ria. Belém, Pa. em
 11.05.72 a) A. Santiago —
 Juiz Federal
 N. 3732 — Ação Penal
 (Contrabando)
 Autora: A Justiça Pública
 Réu: Alfredo Rodrigues
 Cabral
 Despacho: Observe-se o
 disposto no artigo 500 do
 Cód. de Processo Penal Be-
 lém, Pa. em 11/05/72. a) A.

Santiago — Juiz Federal

N. 4204 — Ação Penal (Contrabando ou descaminho) Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Reinaldo Pinto Borges (adv. dr. Stenio do Carmo)

Despacho: Designo o dia 3 do mês de julho vindouro, único desimpedido às 10:00 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls. e fls. as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os acusados o seu advogado e o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4246 — Falsa Identificação e Extorsão

Autora: A Justiça Pública Réus: Raimundo Alves da Silva, Wilson de Oliveira Mesquita e Elierson da Silva Bezerra

Despacho: Intimem-se os patronos dos acusados para apresentarem as respectivas defesas. A Secretaria. Belém, Pa. em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

N. 3275 — Ação Executiva Autora: Caixa Economica Federal (adv. dr. Leonam Cruz)

Réus: José Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Amorim de Azevedo

Sentença: Estando paga a dívida, como prova o documento produzido à fls. Julgo extinta a presente ação intentada pela Caixa Econômica Federal do Pará contra João Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Amorim de Azevedo, Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4033 — Ação Executiva Autora: Caixa Economica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Joana José Tuma Sentença: Idêntica à acima N. 4035 — Ação Executiva Exequirente: Caixa Economica Federal (Dr. Leonam Cruz)

Executado: Elias José Tuma

Sentença: Idêntica à acima

N. 4279 — Executivo Fiscal

Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Madeiras Piriá

Sentença: Estando paga a dívida, como prova o documento produzido à fls. Julgo extinta a presente ação intentada pelo Instituto Nacional de Previdência Social INPS contra Madeiras Piriá Indústria e Comércio S.A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4102 — Executivo Fiscal

Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José M. F. Rôla)

Executado: Alis Eng. Repres. e Comércio

Sentença: Idêntica à acima N. 4080 — Executivo Fiscal

Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Frederico C. de Souza)

Executado: José Maria T. da Costa

Sentença: Tendo sido paga a dívida, como prova o documento produzido à fls. Julgo extinta a presente ação intentada pelo Instituto Nacional de Previdência Social INPS contra José Maria T. da Costa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Em Tempo: — Entregue-se à partê interessada, mediante termos nos autos, o saldo do depósito existente em seu favor. Data supra. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4078 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Frederico C. de Souza)

Executado: J. M. Lopes de Araujo

Sentença: Idêntica à acima.

N. 4050 — Executivo Fiscal

Exequirente: A União Federal

Executado: Abelardo Nu-

nes Rayol

Sentença: Idêntica à acima N. 3637 — Executivo Fiscal Exequirente: A União Federal

Executado: R. O. Silva

Sentença: Idêntica à acima N. 3635 — Executivo Fiscal Exequirente: A União Federal

Executado: Condomínio do Edifício Santarém

Sentença: Idêntica à acima N. 3543 — Executivo Fiscal Exequirente: INPS (adv. dr. Luiz Carlos Noura)

Executado: Carmem Pires Laurinho

Sentença: Idêntica à acima N. 3295 — Executivo Fiscal Exequirente: A União Federal

Executado: Departamento de Aguas e Esgotos

Sentença: Idêntica à acima N. 3107 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Raul Roberto Aguilera

Sentença: Estando paga a dívida, como prova o documento produzido à fls. Julgo extinta a presente ação intentada contra Raul Roberto Aguilera. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pará, em 11.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3123 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Executada: Hilma de La

Sentença: Idêntica à acima N. 2907 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Tabajara P. Vasconcelos)

Executado: Casseb. Representações e Comércio Ltda.

Sentença: Idêntica à acima Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 62/72 — da Exma. Sra. Procuradora da Fazenda Nacional no Pará

Assunto: Solicitação (faz) Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 11.05.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 713/72 — do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Pará

Assunto: Of. n. 697/72 — acusa recebimento

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 11.05.72

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. s/n do Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis — Cleto M. Moura

Assunto: Informação (prestada)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. s/n do Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis — Cleto M. Moura

Assunto: Informação (prestada)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.05.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatoria Citatoria — Ação n. 60/72 — Juiz Federal Subst. do Maranhão

Despacho: A. Cumpra-se com urgencia. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de J. B. de Oliveira, Modas (Walter Puget)

Assunto: Contestação (apresentada)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Delcio da Silva Farias (adv. dr. Roberto Seixas Simões)

Assunto: Requer seja ratificada a Carta de Arrematação

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de J. B. de Oliveira, Modas

Assunto: Contestação (apresentada) Ref. Proc. 4130

Despacho: N. A. Conclusos Belém, Pa. em 11.05.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 248/72 — Juiz Presidente da 4ª J.C.J. de Belém

Assunto: Encaminha Processos

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. DRPA. n. 1547 —

1552 — 1550 — 1548

Assunto: Falta de Anotação C.P.

Despacho: Idêntico ao acima

Despachos em Processos

N. 3708 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Demétrio Lameira (adv. dr. Jair Albano Lameira)

Despacho: I Designo a audiência do dia 26 de maio corrente às 9:00 horas, para tomar depoimento das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal. II — Requistem-se as mercadorias (fls. 4). III — Reitérem-se os termos dos ofícios de fls. 34 expedidos à Repartição Criminal e a auditoria Militar do Estado, e cumpram-se a segunda parte do ordenado no item II do despacho de fls. 29. IV — Intime-se. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2703 — Executivo Fiscal Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento SUNAB — adv. dr. Antonio Maria da Silva Serra)

Executado: Bar e Restaurante Pepe S. Ltda.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3194 — Executivo Fiscal Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento SUNAB

Executado: Nunes Santos

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3244 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Vital Jeronimo Neto

Despacho: I — Designo nova audiência para o dia 22 de junho próximo, às 9 horas

a fim de ser qualificado e interrogado, fazendo-se a devida comunicação ao MM. Juizo Deprecado (fls. 68). II — Informe a Secretaria se foram respondidos os expedientes de fls. 84 e 85, e junte uma relação das mercadorias a que se refere a peça de fls. 77. III — Intime-se. Belém,

Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4504 — Mandado de Segurança

Impete: João Arroyo (adv. Dr. Ademar Kato)

Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3648 — Ação Ordinária

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Raimundo Carlos L. Mendonça)

Réu: Carlos Gomes Araujo (Adv. dr. Moacyr Pamplona)

Despacho: Designo nova audiência de instrução e julgamento para o dia 5 de junho próximo às 11 horas. Intime-se. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3362 — Consignação de Pagamento

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) adv. dr. Walter N. Guimarães)

Réu: Manoel Pinto da Silva S.A. Indústria e Agricultura.

Despacho: Vista à douta Procuradoria Regional da República. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3374 — Ação de Despejo

Autor: Manoel Pinto da Silva S/A, Comércio e Indústria e Agricultura.

Réu: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, Pa. em 11.05.72) a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4506 — Interpelação

Interp.: Maria Tília da Costa Araújo

Interpdo.: Procurador Regional da República.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4293 — Pedido de Providências

Réquerente: Dr. Geraldo T. Albuquerque em favor do

preso Francisco Ramalho Alves.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4391 — Habeas Corpus

— impetrado por Pedro Paulo Campos em favor de João Conde.

Despacho: A Conta. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 931 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Maria Pantoja e Outros.

Despacho: Não está integralmente cumprido o determinado no terceiro item do despacho de fls. 642. A Secretaria. Belém, Pa. em 11.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 2025 — Dia 25/5/72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de junho de 1972, às 14,15 horas na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Gomes dos Santos e outras, contra Jorge Age S/A.

bens esses encontrados à Travessa Padre Eutiquio, n. 316 e que são os seguintes:

1 — (um) Terreno situado à rua Conceição n. 621, no perímetro compreendido entre as travessas Monte Alegre e Carlos de Carvalho, fundos projetados para a travessa dos Timbiras, com 71,00 metros de frente por 72,00 de fundos, com uma área de 5.112,00 metros quadrados, edificado com amplos depósitos de estrutura de alvenaria de tijolos, pisos acimentados, tendo um deles piso de tábuas, cobertura de telhas de barro comum, possuindo referida edificação um armazém onde funciona a fábrica propriamente dita e seus acessórios, tais como: oficina para beneficia-

mento de couros, casa de força, almoxarifado, instalações, sanitárias e banheiros, vestiários etc.

Valor atribuído Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de maio de 1972. Eu, Raimundo da F. Costa datilografado. E eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito Juiz Presidente da 4a. JCT de Belém

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação

ção os bens penhorados na execução movida por Manoel Carvalho da Silva contra Construções e Indústrias Metalúrgicas Amazônia S/A. bens esses encontrados à **Edovia Artur Bernardes** — próximo a CERPASA e que são os seguintes: "Uma máquina de fabricar tubos, marca "DUFER" de cor amarelo, possuindo todos os acessórios, dotado com um motor elétrico marca "ARNO", de 3/4 H.P. — número de fabricação 3958383 tipo AT 58 Z, de 1440 e 1740 rotações por minuto, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Belém, 18 de maio de 1972. Eu, Helena P. Cunha datilografeira. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1713).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 3 de julho de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Bibiana Pereira Correa, contra Olivar & Abdias bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 — Sede desta Jus-

tiça e que são os seguintes: Uma Cadeira Giratória marca "CIMO", com os pés de aço cromado, estofada em napa preta, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 400,00

"Uma Carteira para Escritório, confeccionada em madeira revestida de laminado amarelo, possuindo (4) quatro gavetas no estado.

Valor atribuído Cr\$ 100,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de maio de 1972. Eu, Helena P. Cunha datilografeira. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1713).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de junho de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, n.750 serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Crisóstomo Dias, contra Olivar & Abdias bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 — sede desta Justiça e que são os seguintes:

1 — (Um) Buffet Cristaleira de fórmica azul, com três gavetas centrais e duas portas laterais, cor azul.

Valor atribuído: Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar

ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de maio de 1972. Eu, Helena P. Cunha datilografeira. E eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1713).

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

Prazo vinte (20) dias

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia treze (13) de junho de 1972, às dezesseis horas (16,00 hs.), na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ—881/71, em que é reclamante-exequente José Ferreira de Souza, sendo reclamado-executado Fundo Mútuo (SUBSAR) de Veículos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um arquivo de aço marca MAGESTIC, cor cinza, possuindo cinco (5) gavetas, sendo três (3) grandes, e duas (2) pequenas, no estado, avaliado em Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-lo no depósito desta Justiça no endereço acima mencionado, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado em local de costume na sede desta Junta de Belém, 10 de maio de 1972. Eu, José Alexandre de Melo Jr. Auxiliar Judiciário PJ 6, datilografeira. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros
(G. — Reg. n. 1616)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO ATC N. 15, DE 15 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que confere o artigo 23, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada a 15 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Artemio Ferreira Picango Filho, do cargo de Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, a partir de 3 de maio do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 1675)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1972 NUM. 2.659—25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RESOLUÇÃO N. 9.179, DE 11-4-72.
(PROCESSO N. 4.473)

Instruções para a eleição de Diretores de Partidos Políticos, em Convenções extraordinariamente convocadas para esse fim.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 128 da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971. (Lei Orgânica dos Partidos), e tendo em vista o decidido através da Resolução n. 9.167, de 2 de março de 1972 (Consulta n. 4447), resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1º — Fica assegurado aos Partidos Políticos o direito de convocar Convenção extraordinária para o fim de constituir Diretório onde:

I—não haja sido eleito nas datas previstas na Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971;

II—eleito na Convenção ordinária, não haja sido registrado pela Justiça Eleitoral.

III—registrado, haja deixado de existir, quaisquer que sejam as razões.

Art. 2º — Aplicam-se às eleições de Diretórios em Convenções extraordinárias, no que couber, as normas estabelecidas no Título IV da Resolução n. 9.058.

Art. 3º — No período do calendário regular das Convenções ordinárias, a extraordinária somente poderá ser realizada após a Convenção ordinária de grau imediatamente superior.

Art. 4º — As Convenções extraordinárias realizar-se-ão, sempre, em dia de domingo.

Art. 5º — Os mandatos dos Diretórios eleitos em Convenções extraordinárias terminarão juntamente com aqueles que lhes correspondam e hajam sido constituídos em Convenções ordinárias.

Art. 6º — Não se realizando ordinariamente a Convenção Municipal, por não contar o Partido número mínimo de filiados, a Comissão Provisória Municipal (art. 67 da Resolução n. 9.058) organizará e dirigirá Convenção extraordinária a se realizar até sessenta dias depois de atingida a filiação mínima necessária, ou após esse prazo na hipótese do parágrafo seguinte.

Parágrafo único — Quando, para o efeito de possibilitar eleição de Diretório Regional, houver necessidade de se constituírem Diretórios Municipais, as Convenções respectivas serão designadas para um mesmo dia.

Art. 7º — Não se realizando ordinariamente a Convenção Regional, por não haver o Partido registrado o número mínimo de Diretórios Municipais (art. 49 da Resolução n. 9.058), a Comissão Provisória Regional (art. 68 da Resolução 9.058) organizará e dirigirá Convenção extraordinária que deverá se realizar até noventa dias após a data das Convenções Municipais extraordinárias referidas no parágrafo único do art. 6º

Art. 8º — Não se realizando Convenção ordinária para eleição de Diretório Municipal ou Regional, por falta de "quorum", as Comissões Provisórias (arts. 67 e 68 da Resolução n. 9.058) organizarão e dirigirão Convenção extraordinária, nos prazos de sessenta e noventa dias, respectivamente, contados da data de sua designação.

Art. 9º — Quando o Diretório for cancelado pela Justiça Eleitoral, ou dissolvido por qualquer causa, as Comissões Provisórias, que serão constituídas nas formas dos arts. 67 e 68 e do § 2º do art. 69 da Resolução n. 9.058, organizarão e dirigirão as Convenções extraordinárias respectivas, que se realizarão no prazo de sessenta dias, contados da data de sua designação.

Parágrafo único — Insubistentes Diretórios de graus consecutivos, por deliberação da Justiça Eleitoral, aplicar-se-á o disposto nos artigos 6º a 8º destas Instruções.

Art. 10 — As Comissões Provisórias referidas nestas Instruções têm poderes restritos aos atos que devam ser praticados para a realização dos fins que lhes dão causa.

Art. 11 — Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 11 de abril de 1972.

DJACI FALCAO — Presidente; HÉLIO PROENÇA DOYLE — Relator; BARROS MONTEIRO — AMARAL SANTOS — MOACIR CATUNDA — MARCIO RIBEIRO — C. E. DE BARROS BARRETO. Foi presente, XAVIER DE ALBUQUERQUE, Procurador Geral Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
RESOLUÇÃO N. 2/72

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o processo n. 808 — 72, à unanimidade

RESOLVE:

a) Autorizar o Sr. Desembargador Presidente a abonar gratificação de representação ao funcionário encarregado da guarda e controle do material deste Tribunal, a partir do mês corrente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

b) O montante da gratifica-

ção não poderá exceder ao que é pago aos Chefes de Seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 1972.

Des. ANTONIO KOURY —

Presidente e Relator

Des. RICARDO BORGES

FILHO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE

FIGUEIREDO SANTIAGO

Dr. STELEO BRUNO DOS

SANTOS MENEZES

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS

Dr. DINIZ FERREIRA

Dr. LAERCIO DIAS FRANCO

Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA

MEIRA — Proc. Regional

(G. Reg. n. 16.93)

Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1972 NUM. 1.715

DECRETO LEGISLATIVO N. 2/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ourém a contratar empréstimo de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Ourém autorizada a contratar empréstimo no Banco do Brasil, na quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinada a aquisição de equipamentos rodoviários, nos termos da Lei n. 840/71, de 27 de novembro de 1971, da Câmara Municipal de Ourém, oferecendo como garantia para pagamento do referido empréstimo, o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2.º — A modalidade de pagamento está devidamente caracterizada no art. 3.º da Lei n. 840/71 de 27 de novembro de 1971, do referido Município.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 11 de maio de 1972.

Dep. Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado José Elias Emin

1.º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbiriba Lisboa

2.º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 1750)

DECRETO LEGISLATIVO N. 5/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título honorífico de "HONRA AO MÉRITO", à Câmara Municipal de Aveiro — Portugal.

Art. 1.º — Fica concedido o título de "HONRA AO MÉRITO", ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro — Portugal, como homenagem deste Poder, ao Legislativo Aveirense,

pelos inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2.º — A entrega do disposto no artigo 1.º do presente Decreto Legislativa, A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, poderá reunir-se extraordinariamente ou em caráter informal no Salão Nobre deste Poder.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Dep. Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva

1.º Secretário, em exercício

Deputado José Elias Emin

2.º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 1757)

DECRETO LEGISLATIVO N. 6/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título de "CIDADÃO DO PARÁ" ao General José Manoel Ferreira Coêlho.

Art. 1.º — É concedido o título honorífico de "CIDADÃO DO PARÁ", ao Exmo. Sr. General José Manoel Ferreira Coêlho, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado e pela integração perfeita à comunidade paraense, há longos anos.

Art. 2.º — A entrega do referido título será procedida em sessão solene da Assembléia Legislativa, ciente o homenageado.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Dep. Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva

1.º Secretário, em exercício

Deputado José Elias Emin

2.º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 1758)

DECRETO LEGISLATIVO N. 52/71

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel em favor da Sra. Joana Monteiro Menezes.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor da Senhora Joana Monteiro Menezes, o imóvel de sua propriedade situado à rua Senador Manoel Barata, n. 1217, medindo 8,09 (oito metros e nove centímetros) de frente por 25,20 (vinte e cinco metros e vinte centímetros) de fundos.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de novembro de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Dep. Arnaldo Corrêa Prado do Amaral

1.º Secretário

Deputado José Elias Emin

2.º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 1753)

PORTARIA N. 106 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, soli-

citou a esta Casa, através Ofício n. 1467/72, dois (2) taquígrafos, para colaborarem junto aquele Departamento, para fazerem cobertura do Seminário visando a implantação da Reforma Administrativa preceitualada pelo Decreto Lei n. 200,

R E S O L V E:

Designar as funcionárias Hilma Noronha e Lucidalva Paulo de Oliveira, para ficar à disposição daquele órgão no período de 15 a 19 de maio do corrente ano, no horário de 8:00 às 12:00 hrs. e 14:00 às 18:00 hrs., para fazerem cobertura do referido trabalho.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1972.

Deputado José Elias Emin

1.º Secretário, em exercício
Processo n. 1294, fls. n. 284,
de 10 05.72

(G. Reg. n. 1755)

PORTARIA N. 107 — DE 22 DE MAIO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva, 1.º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 93/72, que designou a funcionária Maria de Lourdes Costa Corrêa, para responder pelo cargo de "Assessor da Comissão de Redação de Leis" enquanto perdurou o impedimento do titular Joaquim Esteves de Carvalho Neto.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1972.

Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva

1.º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 1754)